**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1 – Processo Administrativo: 2479/2024.

1.2 – Área Requisitante: Setor de Compras.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1 – Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da licitação para a contratação de empresa especializada em **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO, COM TOTAL DE 400,08M², A SER UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAVERAMA, ETAPA 6 – CONTEMPLA PISO, PINTURA INTERNA E EXTERNA E INSTALAÇÃO DE PORTA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2.2 – Atualmente a Câmara Municipal de Vereadores está instalada em local locado, no entanto sem nenhuma acessibilidade no local para os visitantes, dificultando assim diversos eventos no local.

2.3 - A necessidade da contratação para a construção de edificação para a Câmara de Vereadores de Paverama Etapa 6 – se justifica para a melhoria de qualidade nos atendimentos e sessões do legislativo, conjuntamente com realização de eventos.

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Os valores e planilhas orçamentarias devem vir devidamente preenchidas com os valores de proposta seus valores serem considerados conforme informações do ETP, TR e Edital.

3.2 – São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

3.3 – Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança e utilizar EPI;

b) Critérios de Sustentabilidade.

3.4 – O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de contenção de encosta em área de risco e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

3.5 - A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 - Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.6.1 - Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

3.6.2 - Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

3.6.3 - Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.6.4 - Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.6.5 - Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.7 – Das Obrigações da Contratada:

3.7.1 - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.7.3 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.7.4 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.7.5 - Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

3.7.6 - Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

3.7.7 - Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART’s/ RRT’s) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

3.7.8 - Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

3.7.9 - A Câmara Municipal de Vereadores poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.7.10 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Início autorizando o início das obras;

3.7.11 - As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Câmara de Vereadores Municipal, sem implicar alterações do prazo contratual;

3.7.12 - Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.8 – Das Obrigações do Contratante:

3.8.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

3.8.2 - Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços; 3.8.3 - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial;

3.8.4 - Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

3.8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

3.8.6 - Emitir Ordem de Início com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

3.8.7 - Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato;

3.8.8 – Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is)apresentada pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município.

3.9. – A obra deve ser finalização no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após ordem de início.

**4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

4.1 – Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

4.2 - Assim, foi elaborado por engenheiro municipal planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

4.3 - Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada na tabela SINAP atualizada e supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

**5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1 – O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de obras de colocação de piso, pintura interna e externa e instalação de uma porta, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

5.2 - A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de acabamento de construção, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos descritos.

5.3 - Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, colocação de piso, pintura interna e externa e instalação de porta. 5.4 - A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

**6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1 – O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabela SINAP, e constarão informados na memória de cálculo.

6.2. Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas, quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras.

6.3 - Vigência do contrato será de 60 dias, contados da data do recebimento por parte da contratada do Termo de Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período, se necessário e após aprovação do engenheiro civil.

6.4 – Estima-se, conforme o projeto e memorial de cálculo que seguem em complemento a este, a utilização de:

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **PISOS** |
| 1.1 | PISO PORCELANATO 80x80 cm - COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE E OUTROS MATERIAIS |
|  |  |
| **2** | **PINTURA** |
| **2.1** | **PINTURA INTERNA** |
| 2.1.1 | PREPARO DE SUPERFICIE - VARREDURA |
| 2.1.2 | PREPARAÇÃO DE PAREDES E FORROS - INTERNO 1 DE MÃO |
| 2.1.3 | SELADOR PARA PAREDES INTERNAS 1 DE MÃO |
| 2.1.4 | PINTURA ACLILICA SOBRE REBOCO - 2 DE MÃOS |
| **2.2** | **PINTURA EXTERNA** |
| 2.2.1 | PREPARO DE SUPERFICIE - VARREDURA |
| 2.2.2 | PREPARAÇÃO DE PAREDES - EXTERNO 1 DE MÃO |
| 2.2.3 | SELADOR PARA PAREDES EXTERNO 1 DE MÃO |
| 2.2.4 | PINTURA ACLILICA SOBRE REBOCO - 2 DE MÃOS |
|  |  |
| **3** | **OUTROS** |
| 3.1 | CAPA DE MURO (ALGEROZ CHAPA GALVANIZADA CORTE 40 - FIXO ALVENARIA |
| 3.2 | PORTA DE ALUMINIO DE ABRIL COM LAMBRI, COM GUARNIÇÕES, FICXAÇÃP COM PARAFUSOS, E METAIS E OUTROS |

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**:

7.1 – O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços, conforme valores da planilha orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **TOTAL** |
| 1 | PISOS | | 68.697,74 |
| 2 | PINTURA | | 73.874,37 |
| 4 | OUTROS | | 11.660,65 |
| **TOTAL SIMPLES** |  |  | **154.232,75** |

7.2 – A planilha orçamentária está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**:

8.1 – Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3 - Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

**9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 – Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**:

10.1 – As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Município de Paverama, por contas de Dotação Orçamentária indicadas em anexo, fornecidas pelo Setor de Contabilidade. Consta nos respectivos extratos e disponibilidade de recursos financeiros para cada órgão demandante.

10.2 – A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratação aprovado para o Exercício de 2024, observando-se todas as peculiaridades de planejamento prévio. Maiores informações disponíveis em: <https://paverama.rs.gov.br/licitacao/visualizar/id/3077/?pca---2024.html>

**11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**:

11.1 – Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

11.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 – A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

11.4 – Além do mais, a realização da obra contribuirá para a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, melhorando acessibilidade, condições de higiene e segurança.

**12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**:

12.1 – Os servidores designados e que auxiliarão no controle, fiscalização e gestão contratual, deverão estar cientes e referendar a sua designação que se dará por ato próprio designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paverama.

12.2 – Em relação ao ambiente necessário para a execução da prestação dos serviços, compete ao Contratante a disponibilidade das instalações adequadas para fornecer a ordem de início da execução.

**13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**:

13.1 – Foi obtido junto aos órgãos a LICENÇA AMBIENTAL, o que demonstra que os impactos ambientais que serão causadas pela obra de construção de prédio de alvenaria, com pintura e colocação de piso que engloba a Etapa 6, se encontra dentro das normas vigentes de proteção ao meio ambiente; igualmente esta Equipe de Planejamento da Contratação não vislumbra quaisquer impactos que sejam dignos de registro.

13.2 – Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma

13.3 - E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.13.4 - Deverão ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.984, de 27/08/2008 (Dispõe sobre a política de preservação e defesa do meio ambiente, no âmbito do Município de Paverama), bem como, toda legislação vigente e relacionada ao tema.

**14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

14.1 – O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de **CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO, COM TOTAL DE 400,08M², A SER UTILIZADA PELA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE PAVERAMA, ETAPA 6 – CONTEMPLA PISO, PINTURA INTERNA E EXTERNA E INSTALAÇÃO DE PORTA.**

14.2 – Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o projeto de engenharia realizado no Estudo aqui citado, do Setor de Agente Legislativo que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

**15 – ANEXOS:**

15.1 – Consta em anexos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, composição, cotações, calculo BDI, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, sistema viário, estudo geotécnico, projetos e plantas e licença ambiental, para cumprimento da solução.

**16 – RESPONSÁVEL:**

|  |  |
| --- | --- |
| 16.1 – Responsável pelo Estudo: MARIA CRISTINA FARIAS BORNOLDO | Matricula: 1426 |
| E-mail: camara@camarapaverama.rs.gov.br | Fone: 51 3761-1044 |

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Paverama/RS, 02 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARIA CRISTINA FARIAS BORNOLDO

**Agente Legislativo**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO:**  **Parecer conclusivo de ciência e aprovação:**  **( ) Defiro; ou**  **( ) Indefiro.**  **Motivar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Paverama/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Responsável** |